



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026		
Processo autuado sob o nº: SD 408/2026		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO		
CNPJ Nº. 13.107.453/0001-63		
SETOR	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.611.950,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais)	
PARTICIPAÇÃO	Ampla participação com aplicação de cota parte para me/epp.	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 13/08/2026	HORÁRIO 09:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: https://www.licitanet.com.br/ http://www.salgado.se.gov.br <LICITAÇÕES> ou por e-mail: licitacao@salgado.se.gov.br		
Outras informações : Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , sito à Avenida João Alves Filho, SN – Centro, CEP 49.390-000, em SALGADO – Sergipe.		
LOCAL: https://www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026/PMS/SE

Processo autuado sob o nº: SD 408/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO**, Estado de Sergipe, através da Pregoeira Sra. Priscila Anunciação Santos Araújo e **equipe de apoio**, nomeados pela **Portaria nº: 251 de 16 de outubro de 2026**, e em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.licitanet.com.br>.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição/prestação de serviços, de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, na plataforma LICITANET, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio da plataforma LICITANET, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame ou publicação de retificação de edital nos casos em não implicarem em alteração no objeto.

5.5. A impugnação deverá , sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico LICITANET .

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

6.2.1 - Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE ;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1- é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21 . ((Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867);

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- 7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.10 - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 8.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 8.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante chave de acesso a plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “ <https://licitanet.com.br/>”;

8.7 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Salgado ou a plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social da empresa seja pertinente e compatível ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

9.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.10. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - PROPOSTA DE PREÇOS :

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.

10.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

10.6 - Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 - Os documentos complementares à proposta de preços , quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação e devidamente assinada, o não envio da proposta reformulada devidamente assinada ensejará a recusa da proposta.

10.8.1. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, O(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre prestação de serviços licitada.

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I)

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, valor total valor total;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) O (s) vencedor (es) na fase de lances deverá(ao) encaminhar proposta reformulada, no prazo estabelecido no sistema, com todas as informações contidas no item acima , assim como : dados bancários, responsável legal, endereço da empresa, telefone, email.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) pregoeiro (a);

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a) ,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.15. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o (a) pregoeiro (a) , poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.20. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.21. O (a) pregoeiro (a) , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.25. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País ;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.33. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. O Pregoeiro (a) poderá solicitar documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, em conformidade com o art. 59, inc. IV, §2º, DA Lei 14.133/2021;

13.3.1. Entende-se como documentação comprobatória, notas fiscais acompanhadas das respectivas ordem de fornecimento, atas de registro de preços, contratos, comprovação de entregas para entes privados ou públicos, a mera planilha de custos elaborada pela arrematante não será considerada, tal medida visa garantir o fornecimento ao longo da vigência da ata, evitando assim prejuízos para administração.

13.3.2. Os documentos devem ser encaminhados, no prazo estabelecido na plataforma, através do sistema LICITANET, em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

campo próprio , qual seja, “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, o não envio ou a constatação de não atendimento ao pleito , ensejará a desclassificação da empresa arrematante para o item correspondente.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) pregoeiro (a) ;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a) , destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) pregoeiro (a) , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- 13.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 13.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 13.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 13.19. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 13.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 13.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 13.22 Concluída a fase de aceitabilidade das propostas o (a) Pregoeiro abrirá o prazo para envio dos documentos de habilitação;
- 13.23 Os arrematantes terão o prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos, o não envio ensejará a desclassificação da arrematante;
- 13.24 Findo o prazo de envio da habilitação o (a) Pregoeira fara a análise dos documentos, podendo suspender a sessão para tal fim;
- 13.25 Concluída a analise dos documentos de habilitação o(a) Pregoeiro (a) procederá habilitação das empresas que apresentaram os documentos em consonância com as exigências do Edital e seus anexos;
- 13.26 Após a habilitação das empresas arrematantes o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos para manifestação recursal pertinente as propostas de preço e aos documentos de habilitação;
- 13.28 Não havendo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) encerrará a sessão.

14.0 - DA HABILITAÇÃO (documentos devem ser juntados ao sistema quando da solicitação do (a) Pregoeiro (a), após a fase de aceitabilidade das propostas):

14.1 – Para Habilitação Jurídica

- 14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado
- 14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

14.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

14.1.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

14.3 – Para Regularidade Fiscal , Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal .

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

14.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21 , sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

14.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..

14.5 – Para Qualificação Técnica:

14.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto do presente pregão.

14.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.7 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

14.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.9 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

14.10. O licitante deve ainda considerar as exigências contidas no item 4.6 do Anexo II – Termo de Referencia, parte integral deste edital.

15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo (a) pregoeiro (a) . O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- 16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 18.1 - A adjudicação e homologação é ato de competência do Prefeito do MUNICÍPIO DE SALGADO/SE .

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 14.133/21, deste edital e demais normas pertinentes.

- 19.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO I) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

19.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

19.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

19.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, via sistema eletrônico, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE.

19.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

19.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

19.3- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Imprensa Oficial e Site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.5- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso de acordo com estabelecido no art. 22 do Decreto Federal 11.462/23 e art. 84 da Lei 14.133/21.

19.6- A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

19.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.9- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.9.1- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal 11.462/23.

19.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o Fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

19.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

19.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE para determinado Item.

19.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE poderá convocar os demais Fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 31 a 33 e seus incisos do Decreto Federal nº. 11.462/23.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração :

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem Fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.2.2. Por iniciativa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , quando:

21.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

21.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

21.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE fará o devido termo aditivo na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os objetos deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I;

23. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

23.2. O pagamento será feito na proporção dos serviços executados no período, segundo as ordens de serviço/fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

23.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Fornecedor ou através de cheque nominal.

23.2.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente, mensalmente de acordo com o fornecimento executados no período.

23.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos moldes de art. 25 e 26 do Decreto Federal 11.462/23.

23.4. Sobre a Ata de Registro de Preços e Contratos que derivarem deste processo, poderá incidir repactuação financeira nos moldes Lei Federal nº. 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

23.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.7. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.9. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.9.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

II - a pedido do Fornecedor.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

24.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

25.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

25.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

25.1.8. Fizer declaração falsa;

25.1.9. Cometer fraude fiscal.

25.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

25.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

25.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

25.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento e no disposto na Lei nº 14.133/21 .

26.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de apoio.

26.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

26.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE à contratação do objeto licitado.

26.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho acompanhada de ordem de fornecimento de acordo com necessidade da área demandante.

26.12. A qualidade dos produtos ou serviços executados estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

26.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.salgado.se.gov.br/licitacoes ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

26.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a)/ Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente através da plataforma LICITANET;

26.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

26.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos, impugnações ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, em campo específico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

26.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites:
<https://www.licitanet.com.br>.

26.18. Ao(a) Pregoeiro(a) reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

26.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

26.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

26.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.23. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de SALGADO para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALGADO, 28 de julho de 2026.

PRISCILA ANUNCIÇÃO SANTOS ARAUJO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. Integram o objeto da presente contratação os itens, especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	24871	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)	UND	31.500,0000	9,2900	292.635,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)				
2	24872	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)	UND	18.000,0000	39,8600	717.480,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)				
3	8101	BOTIJÃO 13KG	UND	1.800,0000	133,2600	239.868,00
Especificação		BOTIJÃO 13KG				
4	47838	BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO	UND	450,0000	375,1000	168.795,00
Especificação		BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO				
5	47839	AGUA MINERAL SEM GÁS 200ML – COPO	UND	15.000,0000	1,0900	16.350,00
Especificação		AGUA MINERAL SEM GÁS 200ML – COPO				
6	47840	AGUA MINERAL SEM GÁS 300ML – COPO	UND	10.000,0000	1,1200	11.200,00
Especificação		AGUA MINERAL SEM GÁS 300ML – COPO				
7	47841	AGUA MINERAL SE GÁS GARRAFA – 500ML	UND	6.000,0000	1,3300	7.980,00
Especificação		AGUA MINERAL SE GÁS GARRAFA – 500ML				
8*	24871	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)	UND	3.500,0000	9,2900	32.515,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)				
9*	24872	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)	UND	2.000,0000	39,8600	79.720,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)				
10*	8101	BOTIJÃO 13KG	UND	200,0000	133,2600	26.652,00
Especificação		BOTIJÃO 13KG				
11*	47838	BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO	UND	50,0000	375,1000	18.755,00
Especificação		BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO				
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						

1.2. A contratação compreenderá os itens discriminados no Anexo I – Especificações e Quantitativos, abrangendo água mineral em diferentes apresentações e gás liquefeito de petróleo – GLP acondicionado em recipiente transportável de 13 kg, conforme as necessidades da Administração.

1.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

1.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP aos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme necessidade devidamente caracterizada na fase de planejamento da contratação.

2.2. A solução adotada encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisou a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e operacional da solução, a adoção do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento do objeto, a estimativa das quantidades e os resultados pretendidos, concluindo pela viabilidade da contratação.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, a demanda possui natureza contínua e recorrente, distribuindo-se entre diversas unidades administrativas, com variação de consumo ao longo do período, circunstância que justifica a realização de fornecimentos parcelados, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

2.4. Permanecem válidas e integram a presente contratação, no que forem compatíveis, as conclusões técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente aquelas relacionadas à caracterização da necessidade administrativa, à adequação da solução escolhida, à viabilidade do parcelamento do objeto, aos aspectos logísticos do fornecimento e à demonstração da viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

3.2. A contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer futuras contratações durante seu período de vigência, observado o interesse da Administração, a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivamente verificadas.

3.3. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega, unidade requisitante e demais informações necessárias à execução do objeto.

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, não existindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, que representam mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. A contratada deverá assegurar capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, promovendo o abastecimento regular das unidades municipais e evitando situações de descontinuidade do fornecimento.

3.6. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, observadas as exigências legais, sanitárias, regulatórias e de segurança aplicáveis a cada item, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento, identificação, integridade das embalagens, recipientes e lacres de segurança.

3.7. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a legislação aplicável ou com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento serão recusados, cabendo à contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

3.8. A execução contratual deverá assegurar a rastreabilidade dos fornecimentos, permitindo a identificação das entregas realizadas, dos produtos fornecidos, dos respectivos lotes, quando aplicável, das datas de entrega e das unidades administrativas atendidas.

3.9. A solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo das unidades municipais, compatibilizando as aquisições com o consumo efetivamente verificado, racionalizando a gestão dos estoques e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

4.1.1. A contratação destina-se ao fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeitas condições de consumo e utilização, livres de defeitos, avarias, contaminações, adulterações ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

4.1.3. Todos os produtos deverão observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à produção, industrialização, envase, acondicionamento, armazenamento, transporte, comercialização e segurança.

4.1.4. A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, conservação, transporte e entrega dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições necessárias à preservação de sua qualidade e segurança durante todo o transporte.

4.1.6. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a legislação aplicável ou que apresentem indícios de violação, deterioração, contaminação, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

4.1.7. Sempre que constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento do produto, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e de regularidade exigidas para a contratação, bem como todas as autorizações, licenças e demais requisitos legais necessários ao exercício das atividades relacionadas ao objeto.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

4.2.1. A água mineral destinada ao fornecimento deverá ser própria para consumo humano, natural, sem adição de quaisquer substâncias, atendendo integralmente à legislação vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes quanto à sua captação, envase, acondicionamento, transporte, comercialização e rotulagem.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras, limpas e em perfeitas condições de conservação, não sendo admitidas embalagens violadas, danificadas, deformadas ou que apresentem indícios de contaminação.

4.2.3. Os rótulos deverão conter todas as informações exigidas pela legislação aplicável, especialmente identificação da fonte, fabricante ou envasador, número do lote, data de envase, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

4.2.4. A água mineral deverá apresentar prazo de validade compatível com seu consumo pela Administração, observando-se, no momento da entrega, o prazo mínimo de validade a ser definido nas especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2.5. Os garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros deverão apresentar perfeitas condições de utilização, conservação e higiene, não sendo aceitos recipientes que apresentem rachaduras, amassamentos, deformações, manchas, odores, sujidades, sinais de reparo, desgaste excessivo ou quaisquer outras condições capazes de comprometer a qualidade do produto ou a segurança do consumidor.

4.2.6. Quando o item compreender o fornecimento do respectivo vasilhame, este deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, encontrando-se apto ao armazenamento de água destinada ao consumo humano.

4.2.7. O transporte da água mineral deverá preservar as condições de higiene, integridade das embalagens e qualidade do produto até a efetiva entrega nas unidades indicadas pela Administração.

4.2.8. A Administração poderá recusar produtos que apresentem desconformidade com este Termo de Referência, com as especificações técnicas, com a legislação aplicável ou com as condições sanitárias exigidas para o consumo humano.

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

4.3.1. O gás liquefeito de petróleo – GLP deverá ser fornecido em recipientes transportáveis com capacidade nominal de 13 (treze) quilogramas, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os atos normativos expedidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

4.3.2. O produto deverá possuir procedência regular, sendo vedado o fornecimento de recipientes que apresentem indícios de adulteração, violação, vazamento, avarias, corrosão excessiva ou qualquer condição capaz de comprometer a segurança durante o transporte, armazenamento ou utilização.

4.3.3. Os recipientes deverão apresentar lacre de segurança íntegro, identificação do distribuidor responsável pelo envasamento e demais marcações obrigatórias previstas na regulamentação aplicável.

4.3.4. Nos itens correspondentes à recarga, o fornecimento será realizado mediante substituição do recipiente vazio pertencente à Administração por outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização.

4.3.5. Nos itens correspondentes ao fornecimento completo, a contratada deverá entregar recipiente transportável novo ou em condições adequadas de uso, acompanhado da respectiva carga de GLP, atendendo integralmente às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.3.6. O transporte, o carregamento, o descarregamento e a entrega deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis ao GLP, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a execução do objeto.

4.3.7. A Administração poderá recusar o recebimento de recipientes que apresentem defeitos, deformações, corrosão acentuada, vazamentos, ausência de lacre, identificação irregular ou quaisquer outras condições incompatíveis com a legislação aplicável ou com a utilização segura do produto.

4.3.8. Verificada qualquer irregularidade após a entrega, a contratada deverá promover a imediata substituição do recipiente ou do produto, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. REQUISITOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS

4.4.1. A contratada deverá possuir estrutura operacional e capacidade logística compatíveis com a execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento integral das solicitações emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

4.4.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

4.4.4. O prazo estabelecido no subitem anterior justifica-se pela natureza dos produtos e pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, evitando situações de desabastecimento capazes de comprometer a prestação dos serviços públicos.

4.4.5. O atendimento ao prazo de entrega constitui obrigação contratual da contratada, que deverá manter estrutura operacional, logística, pessoal, veículos e demais recursos necessários ao cumprimento das solicitações da Administração, independentemente da localização de sua sede, filial, centro de distribuição ou estabelecimento comercial.

4.4.6. A Administração poderá emitir Autorizações de Fornecimento durante o horário normal de expediente, devendo a contratada manter meios eficazes de comunicação para o imediato recebimento das solicitações.

4.4.7. As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades indicadas pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.4.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, observadas as exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, respondendo a contratada pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

4.4.9. Os produtos recusados em razão de desconformidade com este Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.4.10. O descumprimento reiterado dos prazos de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

4.4.11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PRAZO DE ENTREGA

A fixação do prazo máximo de 30 (trinta) minutos para entrega dos produtos constitui requisito técnico indispensável à adequada execução da contratação, decorrendo das características do objeto, da configuração territorial do Município de Salgado/SE e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Os produtos objeto desta contratação destinam-se ao abastecimento contínuo das unidades administrativas municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo empregados diariamente no desenvolvimento das atividades administrativas e na prestação de serviços essenciais à população.

O Município de Salgado/SE possui reduzida extensão territorial, estando a maior parte das unidades administrativas concentradas na região central, circunstância que torna operacionalmente viável o atendimento das solicitações em curto espaço de tempo, sem impor ônus desproporcional aos fornecedores que disponham de adequada capacidade logística.

A água mineral e o gás liquefeito de petróleo – GLP constituem insumos indispensáveis ao funcionamento regular das repartições públicas. A indisponibilidade desses produtos pode ocasionar interrupções no atendimento ao público, comprometimento das atividades administrativas e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, razão pela qual a reposição deve ocorrer de forma imediata.

A Administração adota o Sistema de Registro de Preços justamente para evitar a formação de estoques excessivos, realizando aquisições conforme a demanda efetivamente verificada. Esse modelo pressupõe que a futura contratada possua capacidade operacional suficiente para promover o abastecimento em prazo compatível com as necessidades da Administração.

O prazo estabelecido não constitui requisito de habilitação nem decorre da localização geográfica do fornecedor. Também não exige sede, filial, depósito, centro de distribuição ou qualquer estabelecimento no Município de Salgado/SE, permanecendo assegurada a participação de empresas sediadas em qualquer localidade, desde que disponham de estrutura operacional apta a cumprir as obrigações contratuais.

Trata-se, portanto, de requisito objetivo de execução contratual, diretamente relacionado à natureza do objeto, às peculiaridades operacionais do Município e ao interesse público envolvido, observando os princípios da eficiência, da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. A execução da contratação deverá observar, no que couber, práticas compatíveis com a proteção ao meio ambiente, o uso racional dos recursos naturais e a redução da geração de resíduos, sem prejuízo da competitividade e da adequada execução do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

4.5.2. No fornecimento de água mineral em garrações retornáveis, deverá ser priorizada a reutilização dos recipientes, observadas as condições de higiene, integridade e segurança exigidas pela legislação aplicável.

4.5.3. As embalagens descartáveis decorrentes do fornecimento dos produtos deverão ser produzidas em conformidade com a legislação vigente, cabendo à contratada observar, quando aplicável, as obrigações legais relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

4.5.4. O transporte dos produtos deverá ser realizado de forma compatível com as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis, especialmente no fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP.

4.5.5. A Administração poderá adotar, durante a execução contratual, medidas voltadas ao consumo consciente e à adequada destinação das embalagens utilizadas, observadas as peculiaridades de cada unidade administrativa.

4.5.6. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência guardam relação direta com o objeto da contratação e observarão os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência e da competitividade, vedada a imposição de requisitos ambientais sem pertinência com a execução do objeto.

4.6. HABILITAÇÃO

4.6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

4.6.2. Habilitação Jurídica

a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (quando existente): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;

d. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

e. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente da respectiva sede;

f. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com as alterações posteriores ou consolidação respectiva, devidamente arquivados no órgão competente, além dos documentos de eleição de seus administradores, observado o disposto na legislação específica.

4.6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. regularidade perante a Fazenda Federal;

d. regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e. regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f. regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g. regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. demais documentos admitidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

4.6.5. Qualificação Técnica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto licitado.
- b. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a demonstração de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado do item para o qual o licitante apresentar proposta.
- c. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, desde que todos sejam compatíveis com o objeto do respectivo item.
- d. Consideram-se compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de água mineral ou de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme o item licitado, independentemente da identidade absoluta das especificações, desde que evidenciada a aptidão para execução de fornecimento de natureza semelhante, complexidade equivalente ou superior.
- e. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, o responsável pela emissão, o objeto executado e os quantitativos fornecidos, possibilitando a aferição da compatibilidade com o objeto licitado.
- f. Não será exigido tempo mínimo de experiência anterior para fins de habilitação técnica.
- g. Será admitida a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que demonstre a execução satisfatória do objeto compatível com o item licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
- 5.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução.
- 5.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no(s) endereço(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

5.4. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada manter estrutura logística compatível para atendimento das demandas da Administração.

5.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão solicitante, salvo quando houver solicitação expressa da Administração para atendimento em horário diverso, em razão da natureza do serviço ou da necessidade administrativa.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados, lacrados quando aplicável, dentro do prazo de validade e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Verificada a entrega de produto em desacordo com as especificações, com avarias, fora do prazo de validade ou em quantidade diversa da solicitada, a Administração recusará o recebimento, devendo a contratada promover a substituição ou complementação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. Todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.9. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

5.10. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à regular execução do objeto e promover os atos administrativos pertinentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

6.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta da contratada, comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.4. Toda comunicação entre a Administração e a contratada será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos.

6.5. Constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada será notificada para promover as medidas corretivas cabíveis, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

6.6. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da adequada execução do objeto, devendo a contratada atendê-los no prazo estabelecido pela Administração.

6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

6.8. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando da eventual aplicação de sanções administrativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta da contratada ou da legislação aplicável, devendo ser



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem afastará sua responsabilidade civil pela solidez, qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

Liquidação

7.5. Recebidos definitivamente os produtos, a Administração promoverá a liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação vigente.

Pagamento

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.8. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas durante a contratação, bem como à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova a regularização, sem ônus para a Administração.

7.10. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.11. O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato imputável à contratada, sujeitará a Administração à atualização do valor devido, na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

8.3. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital e apresentarem a documentação de habilitação exigida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que demonstrada sua exequibilidade e atendidos todos os requisitos de habilitação.

8.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.611.950,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.2. O orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos documentos e memória de cálculo integram o processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

9.3. Os valores unitários e o valor global estimado constituem referência para fins de julgamento das propostas, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

10.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária de cada órgão ou entidade contratante.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos dos órgãos e entidades participantes, suplementadas, se necessário.

10.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados, a disponibilidade orçamentária e a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência constitui o documento técnico destinado a subsidiar a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, estabelecendo as condições mínimas para a futura contratação.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

11.3. As especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência representam as necessidades estimadas da Administração, podendo as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

11.4. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos que instruem a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes do processo administrativo.

NORMA SUELY MENEZES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SALGADO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, com sede na Avenida João Alves Filho, SN – Centro de SALGADO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.453/0001-63, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. GIVANILDO DE SOUZA COSTA, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa DESCRITA ACIMA , e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo., o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: ____/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº SD359/2024 , para atender as demandas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE .

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO LICITANET

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado, não podendo exceder o prazo estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Pregão Eletrônico nº: ____/2026 .

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/ Serviços , emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: ____/2026 , no Termo de Referência ou Projeto Básico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: ____/2026 , observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata, Termo de Referência e no Edital e seus Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: ____/2026 :

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: ____/2026 , desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à ADMINISTRAÇÃO, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: ____/2026, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADEÇÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre o aceite ou não do pedido de adesão, com base nos termos do Art. 31 a 33 e seus incisos do Decreto Federal nº. 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

24.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: ____/2026 ;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- I. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- II. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
- III. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IV. Apresentar documentação falsa;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Fizer declaração falsa;
- X. Cometer fraude fiscal.
- XI. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
 - c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
 - d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
 - e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Salgado para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: ____/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salgado/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

XXXXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALGADO

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)